

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITABUNA • BAHIA

ACESSE: WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR





RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 15.929-2024
- DECRETO 15.930-2024
- DECRETO FINANCEIRO 439.24. DECRETO QDD CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO 440.24. DECRETO SUPLEMENTAR CONSOLIDADO

PORTARIAS

• PORTARIA 10.603-2024

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

∘ RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO № 0299-2024 - MARCOPOLO SA - ADESÃO AO PE № 006-2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº0415-2023 BULOKE
- \circ EXTRATO DO CONTRATO Nº 0301-2024 7 BRASIL CP Nº 002-2024
- \circ EXTRATO DO CONTRATO Nº 0302-2024 GDC DA SILVA PE SRP Nº 0055-2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0304-2024 LIFE CLEAN PE SRP Nº 055-2023
- ∘ EXTRATO DO CONTRATO Nº 0306-2024 LRF DISTRIBUIDORA PE SRP Nº 038-2023
- $\circ~$ EXTRATO DO CONTRATO Nº 0307-2024 CSO EMPREENDIMENTOS PE SRP Nº 0045-2023
- ∘ EXTRATO DO CONTRATO Nº 0308-2024 AGROPECUÁRIA VV LTDA PE SRP Nº 0059-2023

RESCISÃO DE CONTRATO

○ EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 236-2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.929, de 16 de agosto de 2024

Dispõe sobre a **DECLARAÇÃO DE** VACANCIA do cargo público da servidora pública municipal que indica e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna e,

CONSIDERANDO e, em atendimento ao solicitado pela servidora pública municipal MICHELLE SANTOS BISPO DE MELO, nos termos do Documento Digital nº 0140630, protocolado em 01.08.2024, que trata de solicitação de vacância do cargo público que ocupa no Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de posse em outro cargo inacumulável;

CONSIDERANDO e, amparado no que dispõe o inciso V, art.39, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que trata da instituição do Regime Jurídico Único e do Estatuto dos Servidores da Ádministração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Itabuna;

CONSIDERANDO finalmente, o quanto disposto no PARECER Nº 116/2024, emitido pela Procuradoria-Geral deste Município, no que diz respeito à legalidade do pedido da referida servidora pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada para os devidos fins e efeitos legais, a VACÂNCIA do cargo público de Agente Comunitária de Saúde, ocupado pela servidora pública efetiva MICHELLE SANTOS BISPO DE MELO, lotada na Secretaria Municipal Saúde, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Parágrafo único - O período da vacância de cargo público referido no "caput" deste artigo vigorará de 03 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2027.

- Art. 2°. Este Decreto entra em vigor nesta data.
- Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 16 de agosto de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital AUGUSTO NARCISO por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO Prefeito

Rosivaldo Pinheiro

Assinado de forma digital por Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos Mendes dos Santos Dados: 2024.08.19 09:50:24 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Prefeitura Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.930, de 16 de agosto de 2024

Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI; amparado no que dispõe o § 1°, art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e,

CONSIDERANDO que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.927, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo planejamento e instituindo o Comitê Técnico-Jurídico - CTJ, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de maior praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

- **Art. 1º -** Fica por este decreto estabelecido o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços, aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como seus aditivos, a fim de traçar normas e diretrizes, subsidiar as contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.
- § 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
- § 2º Os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

Prefeitura Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- Art. 2º A pesquisa de preços tem como finalidades, conforme o caso:
- I estipular o valor estimado e/ou máximo da licitação;
- II aferir a vantagem em aderir à Ata de Registro de Preço ARP de outro órgão ou entidade;
- III aferir, no caso de aditivos contratuais, se o valor proposto pela empresa contratada está de acordo com os preços praticados no mercado;
- IV avaliar, no caso de inexigibilidade de licitação, se o valor proposto para a contratação está de acordo com o praticado no mercado.
- § 1º A vantagem econômica para a prorrogação de contrato de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra é considerada assegurada e dispensa a realização de pesquisa de preços na hipótese de haver previsão contratual de reajuste dos preços dos itens que envolva a folha de salários com base em convenção ou acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou lei, bem como em índice de reajuste dos insumos da contratação.
- § 2º Faculta-se a realização de pesquisa de preços na prorrogação do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a presunção de vantagem econômica na manutenção do contrato, caso haja manifestação técnica motivada, mediante despacho fundamentado, emitido pelo gestor do contrato, em que, em função da natureza do objeto, a variação dos preços contratados acompanha a variação do índice de reajuste estabelecido.

DEFINIÇÕES

- Art. 3º Para fins de aplicação do disposto neste Decreto, considera-se:
- I preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, que pode desconsiderar, na sua formação, valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados;
- II preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, considerado o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
- III sobrepreço: preço orçado para a licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, por empreitada por preço global ou por empreitada integral, semi-integrada ou integrada;
- IV cesta de preços: conjunto de preços formado por documentos obtidos de duas ou mais fontes de pesquisa elencadas neste Decreto para a formação do preço referencial;

Prefeitura Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- V cotação insuficiente: amostra de preços com conjunto inferior a 3 (três) preços;
- VI **banco de preços:** é o sistema informatizado que disponibiliza dados e informações de compras públicas adjudicadas/homologadas pelos órgãos públicos.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO CRITÉRIOS

- **Art.** 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- **Art. 5º -** No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida por órgão competente do Poder Executivo municipal e na ausência deste ou onde o mesmo for omisso, nos cadernos de logística, elaborados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e serão considerados sempre os mais atualizados, com a devida referência de fonte de pesquisa na justificativa pertinente.

Parágrafo único. Na ausência do objeto na fonte de pesquisa citada no caput deste artigo ou na ausência de normativa municipal própria, a matriz de risco deverá ser desconsiderada no cálculo da formação do preço referencial.

PARÂMETROS

- **Art. 6º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Prefeitura Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
- § 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
- **Art. 7º** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, aplicando-se a metodologia estabelecida por órgão competente do Poder Executivo municipal e na ausência deste ou onde o mesmo for omisso, em metodologia estabelecida pelo Poder Executivo federal, observando, no que couber, o disposto neste regulamento.

Parágrafo único - Os itens da planilha de composição de custos a que se refere o "caput" deste artigo, cujo valor não seja pré-determinado deverão ser fixados da mesma forma definida neste regulamento para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

- **Art. 8º -** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
- § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
- § 2º Com base no disposto no caput deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
- § 3º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, serão considerados preços inexequíveis ou excessivamente elevados, respectivamente, conforme critérios fundamentados abaixo:

Prefeitura Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- I 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; e
- II 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.
- § 4º Os preços coletados deverão ser analisados de forma crítica visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.
- § 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos e aprovada pela autoridade competente.
- § 6° Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 6°, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

FORMALIZAÇÃO

- **Art. 9º -** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
 - I descrição do objeto a ser contratado;
- II identificação do (s) agente (s) responsável (is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
 - III caracterização das fontes consultadas;
 - IV série de preços coletados;
 - V método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
 - VII memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6°.
- **Art. 10.** Na utilização dos preços constantes de bancos de preços deverão ser observados as seguintes formalidades:
 - I emitir relatório com imagem capturada do sistema informatizado,

Prefeitura Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- II o relatório deve contemplar a especificação do objeto, valor homologado, número do pregão e data de vigência válida.
- **Art. 11.** Na utilização das contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, deverão ser observados as seguintes formalidades:
- I ser anexada aos autos cópia de atas de registro de preços, contratos, termos aditivos ou outros documentos comprobatórios de entes públicos, contendo especificação do objeto e do valor pactuado;
- II as consultas poderão ser realizadas por meio de ofício ou e-mail, que deverão ser anexadas aos autos como comprovantes, mesmo nos casos que não logrem êxito;
 - III poderão ser usados como fonte de pesquisa sites de compras governamentais.
- **Art. 12.** Na utilização da pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo as pesquisas deverão conter data e hora de acesso, bem como a especificação do objeto, preço e ano de referência.
- Art. 13. Na utilização da pesquisa com fornecedores deverão ser observadas as seguintes formalidades:
 - I ser encaminhada ao maior número de fornecedores possível;
- II ser deflagrada através de e-mail ou por ofício, que deverão ser anexadas aos autos como comprovantes, mesmo dos fornecedores que não enviaram propostas como resposta à solicitação.
- III prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, não podendo ser inferior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio, exceto no caso de contratações diretas devidamente justificado;
- IV as propostas não poderão possuir datas de validade que se diferenciem em mais de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura;
- V caso o orçamento esteja com sua data de validade vencida, será solicitado um novo ou revalidado mediante declaração do representante legal da empresa, mantendo as condições apresentadas anteriormente, sendo necessário, no entanto, informar nova data de validade do orçamento;
 - VI a proposta deverá conter:
 - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente;

Prefeitura Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.
- f) informar expressamente que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.
- VII quando não for possível coletar 3 (três) orçamentos diretamente com fornecedores por inexistência desse quantitativo mínimo, tal ocorrência deverá ser devidamente justificada e comprovada.
- VIII informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS CONTRATAÇÃO DIRETA

- **Art. 14.** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º deste Decreto.
- § 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- § 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
- § 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
- § 4° Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
- § 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Prefeitura Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CAPÍTULO IV **DISPOSIÇÕES FINAIS** ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 15. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

VIGÊNCIA

- Art. 16. Este Decreto entra em vigor nesta data, o qual, deverá ser publicado para que venha produzir os devidos legais.
- Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial, o Decreto nº 15.244 de 05 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 16 de agosto de 2024.

AUGUSTO NARCISO

Assinado de forma digital CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO Prefeito

Rosivaldo Pinheiro

Assinado de forma digital por Rosivaldo Pinheiro Mendes dos

Mendes dos Santos Santos Dados: 2024.08.19 09:51:24 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS Secretário de Governo

Prefeitura Municipal



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto No: 439/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2090 - APOIO CONSELHOS ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00/16600000 - Material de Consumo	14,55	0,00
3.3.90.92.00/16600000 - Despesas Exercicios Anteriores	0,00	14,55
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	14,55	14,55
2091 - GESTÃO, MANUTENÇÃO, CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	115,10	0,00
3.3.90.33.00/15000000 - Passagens e Desp.c/Locomocao	0,00	115,10
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	115,10	115,10
2095 - DIVISÃO DE COMBATE A VIOLÊNCIA A MULHER - PSE - MC		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	115,10	0,00
3.3.90.32.00/15000000 - Material de Distrib.Gratuita	0,00	115,10
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	115,10	115,10
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	57,55	0,00
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	57,55
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	57,55	57,55
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00/16610000 - Material de Consumo	115,10	0,00
3.3.90.39.00/16610000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	115,10
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	115,10	115,10
TOTAL DA UNIDADE:	417,40	417,40
TOTAL GERAL:	417,40	417,40

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo $4^{\rm o}$ Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	287,75	287,75	16600000 - Transferencia de Recursos do	14,55	14,55
16610000 - Transferencia de Recursos dos	115,10	115,10			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 19 de Agosto de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro Prefeito Municipal de Itabuna



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1/3

Decreto Nº: 440/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 107.812,63 (cento e sete mil, oitocentos e doze reais, sessenta e tres centavos), conforme detalhamento abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2090 - APOIO CONSELHOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30 - Material de Consumo	31,49
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	31,49
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	31,49
2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA FAMILIA E	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	21.944,62
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	21.944,62
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	21.944,62
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	55.913,85
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	55.913,85
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	55.913,85
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	10.315,83
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.315,83
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.315,83
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	19.606,84
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	19.606,84
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	19.606,84
TOTAL DA UNIDADE:	107.812,63
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	107.812,63

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 440/2024

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2092 - IGDSUAS	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	31,49
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	31,49
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	31,49
2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA FAMILIA E	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	21.944,62
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	21.944,62
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	21.944,62
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	
3.3.90.30 - Material de Consumo	17.913,85
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	17.913,85
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	38.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	38.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	55.913,85
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	10.315,83
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.315,83
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.315,83
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	19.606,84
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	19.606,84
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	19.606,84
TOTAL DA UNIDADE:	107.812,63
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	107.812,63





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700

CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3/3

Decreto Nº: 440/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	10.315,83	10.315,83	16600000 - Transferencia de Recursos do	97.496,80	97.496,80

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 19 de Agosto de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro Prefeito Municipal de Itabuna



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.603

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em atendimento à solicitação da servidora municipal ANDRÉA BARBOZA DE SOUZA, conforme Documento Digital nº 0141315, datado de 13 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada, a pedido, a servidora ANDRÉA BARBOZA DE SOUZA, Professora, das funções do cargo de VICE-DIRETOR da ESCOLA HERIBALDO DANTAS, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de agosto de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital CASTRO:4093581754 por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 **AUGUSTO NARCISO CASTRO** Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos Dados: 2024.08.19 12:26:15 -03'00'

Assinado de forma digital por Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS Secretário de Governo

> ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA:972353505 Application per ACREMIA COS SANTOS SOLUTA TRANSIA EL 25 SEGUR.
> CHACO House OLIVAC SOLUTA Mangas VI. OLIVAS EL 27 TROCHET UNIVERSA DE COSTO SANTOS DOLUTA PRESENTA EL COSTO SANTOS DOLUTA.

ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA Secretária da Educação

Prefeitura Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA CNPJ N° 14.147.490/0001-68

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0299/2024 – ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2023

O Município de Itabuna torna público a Retificação Extrato do Contrato Administrativo, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de agosto de 2024, Ano XII, Edição nº 6201, página 03. Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2024. Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2024. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: itabunalicita@gmail.com. Itabuna-BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA CNPJ N° 14.147.490/0001-68

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0415/2023. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001-2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF nº. 14.147.490/0001-68; CONTRATADO: BULOKE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS DE DIVERSOS BAIRROS EM ITABUNA-BA (REGIÃO 01); DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 2º TERMO ADITIVO tem como objetivo acréscimo no valor de R\$ 1.469.410,74 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 7,76%, do valor inicial do contrato. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0415/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024 — AUGUSTO NARCISO CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves São Caetano





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0301/2024

TERMO DE CONTRATO №: 0301/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 122745/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA – CP №: 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA, CNPJ № 14.147.490/0001-68

CONTRATADA: 7 BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 11.688.929/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO,

ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CANAIS NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA

VALOR: R\$ 3.512.373,01 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E DOZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS

REAIS E UM CENTAVO)

VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 0302/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 0055-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0111.434-2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 0302-2024. N°. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0111.434-2023; PREGÃO ELETRÔNICO № 0055-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA — CNPJ № 14.147.490/0001-68; CONTRATADO: G D C DA SILVA COSTA LTDA - CNPJ N° 09.721.729/0001-21. OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). VALOR GLOBAL: R\$ 26.139,30 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI N°. 10.024/02; 8.666/93. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DE ASSINATURA: 13 DE AGOSTO DE 2024. PREFEITO MUNICIPAL: AUGUSTO NARCISO CASTRO.

Prefeitura Municipal



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 0304/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N° 0055-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0111.434-2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 0304/2024. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0111.434-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 0055-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA — CNPJ № 14.147.490/0001-68; CONTRATADO: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ № 43.219.256/0001-05. OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). VALOR GLOBAL: R\$ 9.991,76 (NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI №. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DE ASSINATURA: 14 DE AGOSTO 2024. PREFEITO MUNICIPAL: AUGUSTO NARCISO CASTRO.

Prefeitura Municipal



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0311/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0038-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.103.890-2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0311/2024. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.103.890-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0038-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ N° 14.147.490/0001-68; CONTRATADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N° 49.464.926/0001-27. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO). VALOR GLOBAL: R\$ 2.025,00 (DOIS MIL E VINTE E CINCO REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI N°. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DE ASSINATURA: 19 DE AGOSTO 2024. PREFEITO MUNICIPAL: AUGUSTO NARCISO CASTRO.

Prefeitura Municipal



CONTRATOS - EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 0307/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N° 0045-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 106.270-2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 0307/2024. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106.270-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 0045-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA — CNPJ № 14.147.490/0001-68; CONTRATADO: CSO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ № 28.722.905/0001-94. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E ACESSÓRIOS (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO). VALOR GLOBAL: R\$ 3.063,06 (TRÊS MIL SESSENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI №. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DE ASSINATURA: 16 DE AGOSTO 2024. PREFEITO MUNICIPAL: AUGUSTO NARCISO CASTRO.

Prefeitura Municipal



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0308/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0059-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112350-2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0308/2024. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112350-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0059-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ N° 14.147.490/0001-68; CONTRATADO: AGROPECUÁRIA VV LTDA - CNPJ N° 35.252.673/0001-13. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA (SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER). VALOR GLOBAL: R\$ 31.420,00 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DE ASSINATURA: 16 DE AGOSTO 2024. PREFEITO MUNICIPAL: AUGUSTO NARCISO CASTRO.

Prefeitura Municipal





SIURB - SECRETARIA **DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 236/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2018, objeto contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura, construção de equipamentos públicos comunitários e recuperação de área degradada nos bairros Jorge Amado, Nova Itabuna, Maria Matos (Rua de Palha), Lomanto Júnior, Santa Catarina, Bananeira e Sinval Palmeira neste Município de Itabuna. Em razão do Interesse Público, em conformidade com o artigo 78, inciso XII combinado com o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, fica rescindido o Contrato mencionado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Itabuna- BA, 01 de agosto de 2024.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/15ED-CEB6-DECB-06AB-2598 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 15ED-CEB6-DECB-06AB-2598



Hash do Documento

fdeabc55204d7502fd4aa358f500e59303aed05ce12cc91d9448e2fa043aa9ee

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/08/2024 17:09 UTC-03:00